



ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO: uma estratégia de ampliação e democratização do acesso e permanência no ensino superior e profissional

STUDENT ASSISTANCE IN POLICY EDUCATION: a strategy for expanding and democratizing access to and staying in higher and vocational education

Tulyana Coutinho Bento Pereira
Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Piauí(IFPI)

RESUMO:

Esse texto trata da trajetória da assistência estudantil na política de educação superior e profissional. Vale-se de fontes documentais referentes ao ensino superior, profissional e a assistência estudantil brasileira, dentre eles, destacam-se os Planos Nacionais de Educação (PNE), dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Síntese de Indicadores Sociais e do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas da União. Verificou-se que, no processo de expansão e democratização das universidades e institutos federais, a assistência estudantil ganha destaque na agenda governamental, através do Decreto 7.234/2010, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e, nos documentos nacionais de educação, como uma estratégia de ampliação e democratização do acesso e permanência dos jovens e de combate à evasão e retenção no ensino superior e profissional.

Palavras-chave: Assistência Estudantil. Educação Profissional. Ensino Superior.

ABSTRACT:

This text deals with the trajectory of student assistance in higher and professional education policy. The National Education Plans (PNE), data from the National Household Sample Survey (PNAD) - Synthesis of Social and Economic Indicators - are summarized in documentary sources referring to higher education, professional and Brazilian student assistance and of the National System of Information on Vocational and Technological Education (SISTEC) in the Audit Report of the Federal Court of Audit. In the process of expansion and democratization of universities and federal institutes, student assistance is highlighted in the governmental agenda, through Decree 7.234 / 2010, which establishes the National Program of Student Assistance (PNAES) and, in the national education documents, as a strategy for expanding and democratizing the access and permanence of young people and combating evasion and retention in higher and professional education.

Keywords: Student Assistance. Professional Education. Higher Education.

1 INTRODUÇÃO

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



O presente texto, parte dos resultados da dissertação de mestrado, versa sobre a trajetória da assistência estudantil na política de educação superior e profissional. Esse estudo se baseia na concepção bourdieusiana de que ocorre uma inserção marginalizada dos membros das classes desfavorecidas econômica e culturalmente no ensino superior (BOURDIEU; CHAMPAGNE, 1998).

Destarte, um exame sobre as condições de inserção dos estudantes pobres num espaço marcado, historicamente pela sua exclusão levanta as seguintes questões: Como as políticas de educação superior e profissional contribuem para a democratização do acesso e permanência dos estudantes? Como a política de assistência estudantil se insere na de educação? Neste texto, aborda-se a ação do Estado na ampliação do acesso e permanência.

Para responder tais questionamentos, utilizaram-se fontes documentais referentes ao ensino superior, profissional e a assistência estudantil, dentre eles, destacam-se os seguintes: Planos Nacionais de Educação (PNE), dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Síntese de Indicadores Sociais e do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas da União.

Os resultados estão expostos em três partes, incluindo esta introdução que é a primeira. Na segunda, traça a trajetória da assistência estudantil na política de educação superior e profissional. Na terceira, responde-se ao questionamento de pesquisa, identificando como ocorreu a inserção da assistência estudantil na educação superior e profissional brasileira, no contexto de democratização do acesso e permanência dos estudantes.

2 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

O ensino superior brasileiro tem-se voltado, historicamente, para a formação de membros das elites. Conforme dados da Síntese de Indicadores Sociais (SIS) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (BRASIL, 2002), em 2001, 60% dos estudantes que frequentavam a rede pública pertenciam aos setores mais favorecidos economicamente (o quinto¹ mais elevado, ou seja, os 20% mais ricos) e apenas 3,4%, ao primeiro quinto de renda (20% mais pobres) (BRASIL, 2002).

O ensino superior público favorecia, portanto, aqueles que tinham condições materiais de se preparar em escolas secundárias de boa qualidade, quase sempre privadas e caras.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Assim, a maioria da população acadêmica era formada pelos segmentos sociais mais elevados social e economicamente.

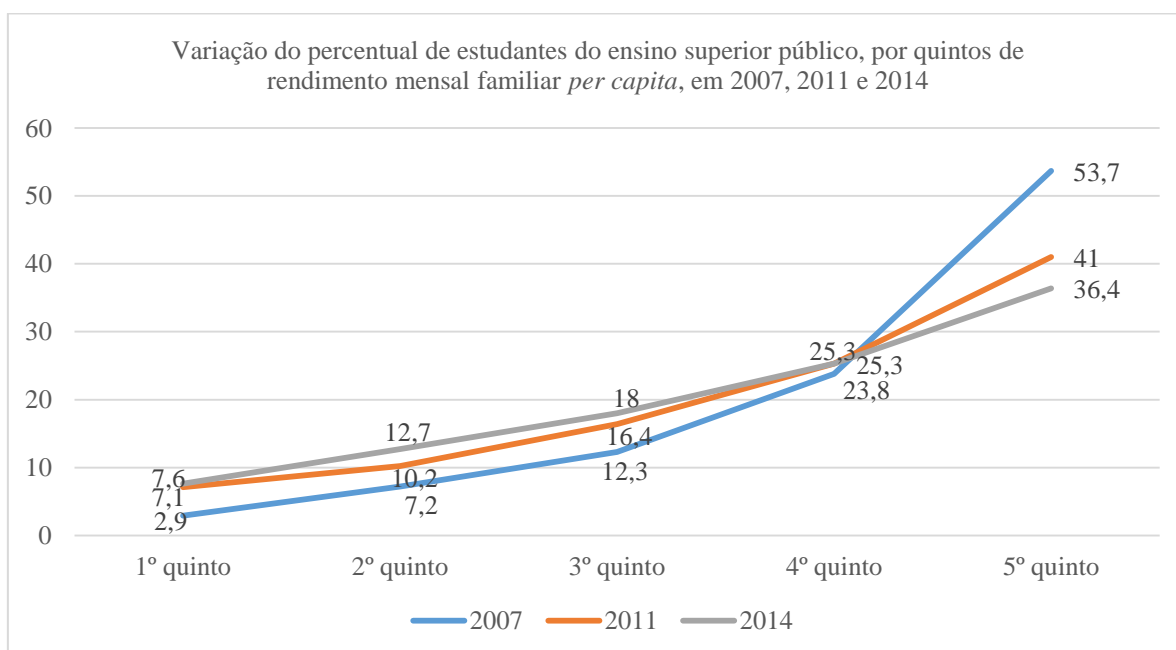
Em face dessa realidade, o Plano Nacional da Educação (PNE) (2001-2010) estabeleceu, entre seus objetivos e metas, a democratização do acesso, criando:

políticas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior, através de programas de compensação de deficiências de sua formação escolar anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão a esse nível de ensino (BRASIL, 2001).

Essas políticas consubstanciaram-se em medidas favorecedoras do acesso ao ensino superior público. Dentre elas, destaca-se o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído pelo Decreto nº. 6.096, de 24 de abril de 2007, “com o objetivo de criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação [...]” (BRASIL, 2007a).

Com efeito, o percentual de estudantes do ensino superior público, no ano de implementação do REUNI, 2007, até 2014², variou, como explicitado no Gráfico 1, entre 2,9% e 7,6%, no 1º quinto (alunos pertencentes aos 20% com menores rendimentos) de renda mensal familiar *per capita*; entre 7,2% e 12,7%, no 2º quinto de renda; 12,3% e 18%, no 3º quinto; 23,8% e 25,3%, no 4º quinto; e 53,7% e 36,4%, no 5º quinto (20% com maiores rendimentos) (BRASIL, 2008a; 2012a; 2015).

Gráfico 1 – Variação do percentual de estudantes do ensino superior público, por quintos de rendimento mensal familiar *per capita*, em 2007, 2011 e 2014



II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pela PNAD/IBGE na Síntese de Indicadores Sociais (BRASIL, 2008a; 2012a, 2015).

Verifica-se que, em 2007, ano de implementação do REUNI, 53,7% dos estudantes que frequentavam o ensino superior público situavam-se no quinto mais elevado de renda; 23,8%, no quarto quinto de renda; 12,3%, no terceiro quinto; 7,2%, no segundo quinto; e 2,9%, no primeiro quinto (BRASIL, 2008a). Já em 2011, ou seja, três anos após a instituição do Programa, eram 41,0% pertencentes ao quinto mais elevado de renda; 25,3%, ao quarto quinto de renda; 16,4%, ao terceiro quinto; 10,2%, ao segundo quinto; e 7,1%, ao primeiro quinto (BRASIL, 2012a). Desde a instituição do Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007, até 2011, por conseguinte, o percentual de estudantes mais ricos (5º quinto) diminuiu 23,6% e o de pobres (1º e 2º quintos) aumentou 71,3%, segundo dados da SIS/IBGE (BRASIL, 2008a; 2012a).

O percentual de estudantes pobres ampliou-se com a instituição da Lei de Cotas, Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a reserva de 50% das vagas para ingresso de estudantes provenientes de escolas públicas e, desse percentual, 50% para aqueles com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (BRASIL, 2012b).

A implementação, conforme o art. 8º da Lei, foi gradativa; 25% das vagas previstas a cada ano, sendo o prazo de 4 anos para a integralização. Em 2014, dois anos após a implementação dessa Lei, quando deveriam ser destinadas já 25% das vagas, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Síntese de Indicadores Sociais de 2015, 7,6% dos estudantes que frequentavam o ensino superior público situavam-se no primeiro quinto de renda per capita familiar; 12,7%, no segundo quinto; 18%, no terceiro quinto; 25,3%, no quarto quinto; e 36,4%, no quinto mais elevado de renda, de acordo com a SIS/IBGE (BRASIL, 2015). Em comparação com 2011, ano anterior à Lei n.º 12.711/2012, houve um crescimento de 17,3% de pobres³ (1º e 2º quintos de renda) e uma redução de 11,2% dos 20% mais ricos (5º quinto) (BRASIL, 2015; 2012a).

A democratização do ensino superior, contudo, exige mecanismos favorecedores não apenas do acesso, mas também da permanência dos estudantes provenientes de segmentos sociais mais pauperizados, conforme Gatti e Sangoi (2000) explicitam no seguinte trecho:

Entende-se que a busca da redução das desigualdades sociais faz parte do processo de democratização da Universidade e da própria sociedade brasileira, e isto não pode se efetivar somente através do acesso à educação superior gratuita. Torna-se necessário a criação de mecanismos que garantam a permanência dos alunos que ingressam na Universidade, reduzindo assim, os efeitos das desigualdades

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



apresentadas pelo conjunto de estudantes comprovadamente desfavorecidos e que apresentam dificuldades concretas para prosseguirem sua vida acadêmica com sucesso (GATTI; SANGOI, 2000, s. p).

Esse também foi o argumento do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE), órgão assessor da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais do Ensino Superior (ANDIFES), quando solicitou ao relator do Plano Nacional de Educação (2001-2010) a inserção da assistência estudantil no PNE, através do Ofício nº 51, de 1999 (FONAPRACE, 1999). Diz o documento:

A última pesquisa realizada pelo FONAPRACE identificou uma considerável demanda potencial por assistência entre os alunos pesquisados nas IFES. Esse dado, aliado às medidas de expansão de vagas no ensino superior, bem como aos mecanismos de facilitação do acesso aos estudantes do ensino público oriundos, na sua maioria, das camadas sociais menos favorecidas, prenunciam dificuldades cada vez maiores para a permanência e término do curso para milhares de estudantes universitários. Salientamos que o número de estudantes envolvidos nos atuais programas de assistência, mantidos pelas IFES, é bem inferior à demanda verificada nos trabalhos de pesquisa que ultimamente realizamos (FONAPRACE, 1999).

Em atendimento a essa solicitação, o Plano Nacional de Educação (2001-2010), aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, estabeleceu, entre as metas para o ensino superior, o estímulo à “adoção pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa trabalho ou outros destinados a apoiar os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico” (BRASIL, 2001).

Isso suscitou a elaboração, pelo FONAPRACE, de Planos Nacionais de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior, baseados em levantamentos socioeconômicos que constataram, a despeito do senso comum, a presença majoritária (mais de 60%) de estudantes oriundos de famílias pertencentes às classes de menores rendas.

No primeiro Plano, tinha-se como objetivo “a definição de verbas específicas destinadas à manutenção da assistência ao estudante, na matriz orçamentária anual do MEC para cada IFE” (FONAPRACE, 2001). No segundo Plano, estabeleceu-se, nos seus objetivos gerais: “Garantir o acesso, a permanência e a conclusão de cursos dos estudantes das IFES, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida” e “garantir que recursos extra orçamentários da matriz orçamentária anual do MEC destinadas às IFES sejam exclusivos à assistência estudantil” (FONAPRACE, 2007).

Esses objetivos foram contemplados, por intermédio da Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



(PNAES) e estabeleceu, no §2º do artigo 3º, que “os recursos para o PNAES serão repassados às instituições de educação superior, que deverão implementar as ações de assistência estudantil” (BRASIL, 2007b).

A assistência estudantil era voltada apenas aos matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior, “prioritariamente selecionados por critérios socioeconômicos” (BRASIL, 2007b). A educação profissional só seria incluída no Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, com a finalidade de “conferir à política de assistência estudantil um caráter mais amplo e institucionalidade mais densa”, conforme a Exposição de Motivos n.º 11 do Ministério da Educação ao Presidente da República (BRASIL, 2010b).

O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) foi instituído pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, com a finalidade de “ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal” (BRASIL, 2010b), e abrange também, consoante o art. 4º, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (BRASIL, 2010b).

Os Institutos Federais, conforme a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, são

instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas (BRASIL, 2008b).

Essas instituições têm as seguintes finalidades e características:

- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente (BRASIL, 2008b).

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Para alcance dessas finalidades, o Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), celebrou, em 2010, um contrato com cada um dos institutos federais, o Termo de Acordo e Metas. No Termo, constam metas a serem alcançadas até 2016 e metas intermediárias até 2013, com validade até 2022. Dentre essas metas, destaca-se a seguinte: o alcance de 80% da taxa de conclusão para todas as modalidades de cursos ofertados pelos institutos até 2016, com meta intermediária de 70% em 2013.

No entanto, essa meta, em 2011, ainda estava distante de ser alcançada, tendo em vista que as taxas de conclusão nacional dos ciclos de matrículas encerrados até dezembro de 2011 se situavam, em 31,4% para o médio subsequente,

46,8% para o médio integrado, 37,5% para o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), 25,4% para a Licenciatura, 27,5% para o Bacharelado e 42,8% para os cursos de tecnologia (BRASIL, 2012c, p. 10).

Para aumento das taxas de conclusão na Rede Federal de Educação Profissional, o Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou à SETEC/MEC a instituição de plano voltado ao tratamento da evasão nos institutos federais. Dentre os pontos a serem contemplados nesse Plano, destaca-se:

a) levantamento de dados de variáveis que permitam identificar alunos com maior propensão de evasão; b) inserção nos Termos de Acordos de Metas e Compromissos de indicadores de evasão, retenção e conclusão, desagregados para diferentes modalidades de cursos (Médio Integral, Licenciatura etc); c) análise quanto à viabilidade de adequação dos critérios PNAES ou de normatização/regulamentação de outras linhas de assistência estudantil voltadas ao atendimento de alunos com risco de evasão [...] (BRASIL, 2012c, p. 20).

As ações de assistência estudantil do PNAES constituem-se, assim, como estratégia de combate à evasão e, ao mesmo tempo, como meio de aumento da conclusão, na medida em que “devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras” (BRASIL, 2010b).

Os objetivos do PNAES são:

- I - democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
- II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010b).

As taxas de evasão e retenção passaram a chamar a atenção, quando uma Auditoria do Tribunal de Contas da União (BRASIL, 2012c) constatou que, com base nos dados do

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

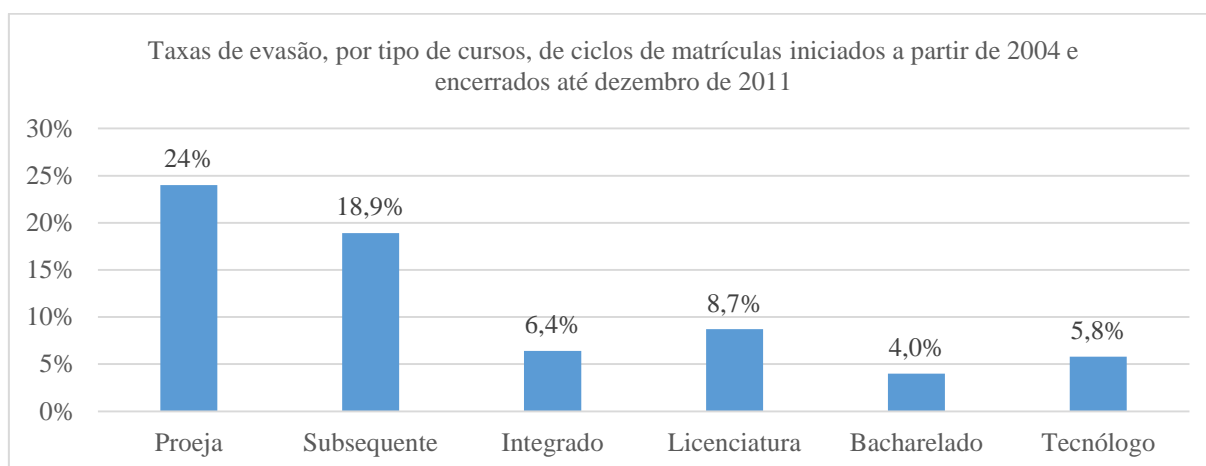
20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), nos ciclos de matrículas iniciados a partir de 2004 e encerrados em 2011, a evasão era, como explicitado no Gráfico 2, de 24% nos cursos de Proeja; de 18,9% nos cursos médios subsequentes, 6,4% nos médios integrados; 8,7% nas licenciaturas, 4% nos bacharelados e 5,8% nos tecnológicos

Gráfico 2 – Taxas de evasão nacionais, por tipo de curso, de ciclo de matrículas iniciados a partir de 2004 e encerrados até dezembro de 2011



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SISTEC no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas da União (BRASIL, 2012c).

O TCU observou que, para a avaliação da evasão, era “necessário acompanhar não somente indicadores de evasão, mas também indicadores de retenção (atraso relativo de alunos ‘em curso’) [...]” (BRASIL, 2012c, p.12).

Verificou-se, como demonstrado no Gráfico 3, que, nos cursos de licenciatura, bacharelados e tecnológicos, têm-se 43%, 44% e 37%, respectivamente, dos alunos com retenção superior a um ano. Já esses percentuais, nos cursos médios, são de 22% no Proeja, 35% no subsequente e 17% no integrado. Observa-se, portanto, menor quantidade de retidos nos cursos de nível médio do que nos de nível superior.

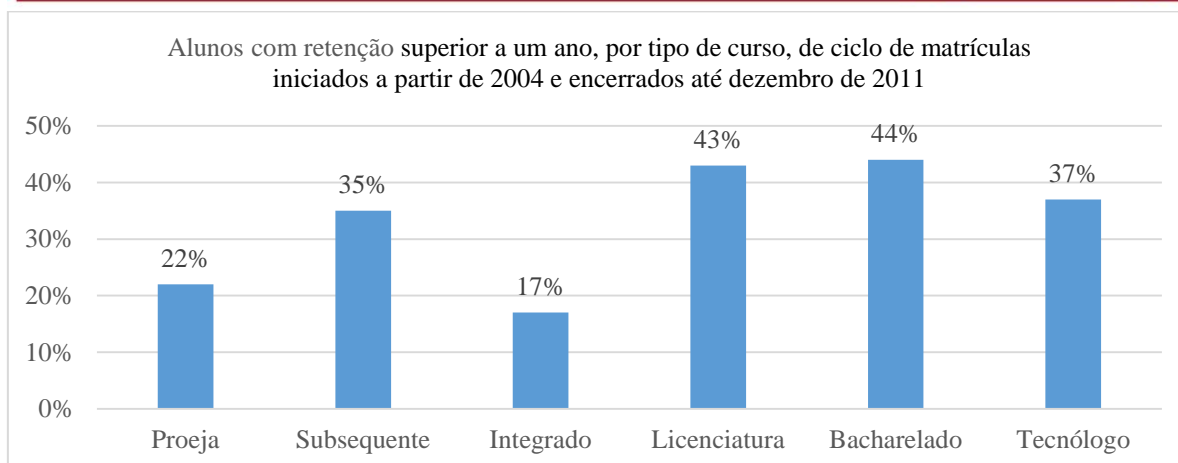
Gráfico 3 – Taxas de retenção nacionais, com prazo superior a um ano, por tipo de curso, de ciclo de matrículas iniciados a partir de 2004 e encerrados até dezembro de 2011

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SISTEC no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas da União (BRASIL, 2012c).

Tais índices levaram a SETEC, em atendimento à determinação do TCU, a instituir pela Portaria nº 39, de 22 de novembro de 2013, um Grupo de Trabalho com a atribuição de:

Elaborar relatório dos índices de evasão, retenção [...] desagregados para diferentes modalidades de cursos; e elaborar manual de orientação para o combate à evasão, incluindo o diagnóstico de aluno ingressante com propensão à evasão, identificação das causas e utilização de monitorias, tutorias e reforço escolar (BRASIL, 2013).

O manual, intitulado “Documento Orientador para a Superação da Evasão e Retenção na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica” foi elaborado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) em 2014. O objetivo do documento consistia em “dimensionar os fenômenos da evasão e retenção, discutir e analisar os dados extraídos do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) e categorizar e definir causas da evasão e retenção e medidas para superação” (BRASIL, 2014a).

Nesse documento, conceituou-se evasão como “a interrupção do aluno no ciclo do curso” por “ter abandonado o curso, não ter realizado a renovação da matrícula ou formalizado o desligamento/desistência do curso” e retenção como a “não conclusão do curso no período previsto, fator concorrente para o aumento da propensão em relação à evasão” (BRASIL, 2014a, p. 20). As causas de evasão e de retenção foram categorizadas em individuais, internas e externas às instituições. As primeiras são aqueles “aspectos peculiares às características do estudante”, destacando-se os seguintes: “participação e envolvimento em atividades acadêmicas” e “questões financeiras do estudante ou da família” (BRASIL, 2014a, p. 19).

Os fatores internos às instituições são “problemas relacionados à infraestrutura, ao currículo, à gestão administrativa e didático-pedagógica da instituição, bem como outros

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”.

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



fatores que desmotivam e conduzem o aluno a evadir do curso” (BRASIL, 2014a, p. 20). Desses, destaca-se a “existência e abrangência dos programas institucionais para o estudante (assistência estudantil, iniciação científica, monitoria)” (BRASIL, 2014a, p. 20).

Já os fatores externos às instituições “relacionam-se às dificuldades financeiras do estudante de permanecer no curso e às questões inerentes à futura profissão” (BRASIL, 2014a, p. 20). Dentre esses fatores, destacam-se “as políticas governamentais para a educação profissional e tecnológica e para a educação superior” (BRASIL, 2014a, p. 20).

Entre as ações para combater os fatores de evasão e retenção, sobressaem: o incentivo da participação nos programas de assistência estudantil; a adoção de ações de controle de faltas e notas dos bolsistas de programas da assistência estudantil, pesquisa e extensão; e a ampliação do número de bolsas de assistência estudantil, pesquisa e extensão (BRASIL, 2014a).

Às medidas que objetivam assegurar a permanência dos estudantes somam-se aquelas estabelecidas nas estratégias para alcançar as metas do PNE (2014 a 2024) - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, para o ensino superior e profissional (Metas 11 e 12). Para o alcance da meta 12 (“elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos [...]”) (BRASIL, 2014b, p. 73), uma das estratégias é:

ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos(as) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico (BRASIL, 2014b, p. 73-74).

Para o alcance da meta 11 (“triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos cinquenta por cento da expansão no segmento público”), estabeleceu-se, como uma das estratégias, a elevação gradual do “investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio” (BRASIL, 2014b, p. 72).

A política de assistência estudantil, por meio do PNAES, constitui-se como instrumento “para a ampliação e democratização das condições de acesso e permanência dos jovens no ensino [...]” superior e profissional (BRASIL, 2007b).

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



CONCLUSÃO

Examinou-se a inserção da assistência estudantil na política de educação brasileira, a partir de fontes documentais referentes ao ensino superior, profissional e a assistência estudantil, tais como, os Planos Nacionais de Educação (PNE), os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Síntese de Indicadores Sociais e do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas da União.

Verificou-se que, no processo de expansão e democratização das universidades e institutos federais, através de programas, como Reuni e a Lei de cotas, emergiram políticas favorecedoras não apenas do acesso, mas também da permanência dos estudantes dos segmentos sociais mais pauperizados, no ensino superior e profissional.

Nesse contexto, a assistência estudantil ganha destaque na agenda governamental, através do Decreto 7.234/2010, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e, nos documentos de educação, como nos Planos Nacionais de Educação e no Documento Orientador para a Superação da Evasão e Retenção na Rede Federal de Educação Profissional, como uma importante estratégia de ampliação e democratização do acesso e permanência dos jovens e de combate à evasão e retenção no ensino superior e profissional.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre; CHAMPAGNE, Patrick. Os excluídos do interior. In: BOURDIEU, Pierre (Coord). **A miséria do mundo**. Mateus S. Soares Azevedo et alii. 2. ed. Petrópolis (RJ): Vozes, 1998, 481-486.

_____. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. **Diário Oficial da União**, Brasília, 9 jan. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm> Acesso em: 28 nov. 2016.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **Síntese de Indicadores Sociais 2002**. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv1882.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2016.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

“Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas”

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



- _____. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007.** Programa de apoio a planos de reestruturação e expansão das universidades federais. Brasília, 2007a. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 28 nov. 2016.
- _____. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. **Diário Oficial [da] União.** Brasília, 2007b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf> Acesso em: 02 set. 2016.
- _____. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. Brasília, 2008b.
- _____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **Síntese de Indicadores Sociais 2008.** Rio de Janeiro, 2008a. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv40544.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2016.
- _____. Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. **Diário Oficial da União,** Brasília, 20 jul. 2010, página 5. Brasília, 2010b.
- _____. **Exposição de Motivos (EM) Interministerial nº 11,** de 7 de maio de 2010. Brasília, 2010a.
- _____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **Síntese de Indicadores Sociais 2012.** Rio de Janeiro, 2012a. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv62715.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2016.
- _____. **Lei n.º 12.711,** de 29 de agosto de 2012. Brasília, 2012b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm>. Acesso em: 28 nov. 2016.
- _____. Tribunal de Contas da União. **Relatório de Auditoria da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica,** de junho de 2012. Brasília, DF: 2012c.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Portaria SETEC/MEC nº 39/2013,** de 22 de novembro de 2013. Institui Grupo de Trabalho sobre evasão, retenção e conclusão. Brasília-DF, 2013b.
- _____. Ministério da Educação. **Documento orientador para a superação da evasão e retenção na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – MEC.** Brasília, DF: 2014a.
- _____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2014b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm> Acesso em: 06 dez. 2016.

II Simpósio Internacional sobre Estado, Sociedade e Políticas Públicas

"Estado e Políticas Públicas no Contexto de Contrarreformas"

20, 21 e 22 de junho de 2018

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - UFPI - Teresina - Piauí



_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **Síntese de Indicadores Sociais 2015**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv95011.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2016.

FONAPRACE. **Jornal FONAPRACE**. a. 1, n. 1. Disponível em: <http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/images/jor_nov_99.pdf> Acesso em: 28 nov. 2016.

_____. **Plano Nacional de Assistência Estudantil**. Brasília, 2001.

_____. **Plano Nacional de Assistência Estudantil**. Brasília, 2007.

GATTI, Thérèse Hofmann; SANGOI, Luiz Fernando. **Assistência estudantil: uma questão de investimento**. Brasília, agosto de 2000. Disponível em: <http://www.unb.br/administracao/decanatos/dac/fonaprace/documentos/assist_es_t.html> Acesso em: 13 jan. 2017.

¹ São cinco quintos de distribuição de renda; cada um corresponde a 20% de renda. Esses quintos encontram-se em ordem crescente de rendimentos, sendo o 1º quinto correspondente aos 20% mais pobres e o 5º quinto, aos 20% mais ricos (BRASIL, 2008a).

² Último ano de publicação desses dados na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – Síntese de Indicadores Sociais 2015 e corresponde, também, a dois anos após a implementação da Lei de Cotas, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, referenciada à frente, no texto.

³ O crescimento de estudantes pobres no ensino superior público foi maior em 2016, quatro anos após a implementação da Lei de Cotas, período de cumprimento integral do disposto nessa Lei. Os dados do ano de 2016 não foram expostos, por ainda não terem sido publicados pela PNAD.